



**Lei nº 2.053/2005.  
De 25 de Abril de 2005**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art 84, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do Anexo I a que se refere o Decreto nº 48.176, de 23/10/2003, objetivando a adesão do município à bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado- Sistema BEC/SP- para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

**Art.2º**- Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária como agente financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

**Art.3º**- As despesas com a execução desta lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.4º**- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Pilar do Sul, 25 de Abril de 2005.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário de Neg. Jurid. e Tributários

**WANDERLEI DE TOLEDO CORRÊA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos